



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

PROCESSO Nº 61985.000395/2014-11

PREGÃO (SRP) Nº 08/2014

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL E PELA EMPRESA TELELOK – CENTRAL DE LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., QUE TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, A QUANTIDADE DE OBJETOS (DIVISÓRIAS) LOCADOS E CONSEQUINTE O PREÇO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a EMPRESA TELELOK – CENTRAL DE LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA – AMAZUL, empresa pública federal, criada e instituída nos termos da Lei nº 12.706, de 08.08.2012 e do Decreto nº 7,898, de 01.02.2013, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã - São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87 e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) AGOSTINHO SANTOS DO COUTO, Carteira de Identidade nº 355.026 MB e CPF nº 551.688.417-91, pela competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Telelok – Central de Locações e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.328.758/0001-33, sediada na Av. Aruana, 280 em Barueri-SP doravante designada



CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CESAR GUSTAVO COUTINHO, portador da Carteira de Identidade nº 9.013.241, SSP/SP, e CPF nº 949.446.958-53 e pelo Sr. JOSÉ JOSENALDO PEDROSA, portador da Carteira de Identidade 27.391.712-2, SSP/SP, e CPF nº 154.205.538-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000395/2014-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 06/2016/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato conforme descrito no Item 15.1 do Edital e art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, devolução de item e por conseguinte a alteração da Cláusula Terceira – Preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2015, nos termos previstos no item 15.1 do Edital:

15.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – (...) O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se esse novo período em 6 de fevereiro de 2016 e encerrando-se em 6 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O Valor Mensal do Contrato que é de R\$ 4.405,10 (quatro mil e quatrocentos e cinco reais e dez centavos) passará a ser de R\$ 4.225,10 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), tendo em vista a supressão de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente à devolução do item 2 do objeto, (Divisória Frontal Mesa em L ou Delta 1,40mx1,40m), nos termos do inciso II, §2º do art., 65 da Lei 8.666/93;

Essa alteração modifica a Cláusula Terceira – Preço, passando a ter a seguinte redação:

“3. PREÇO

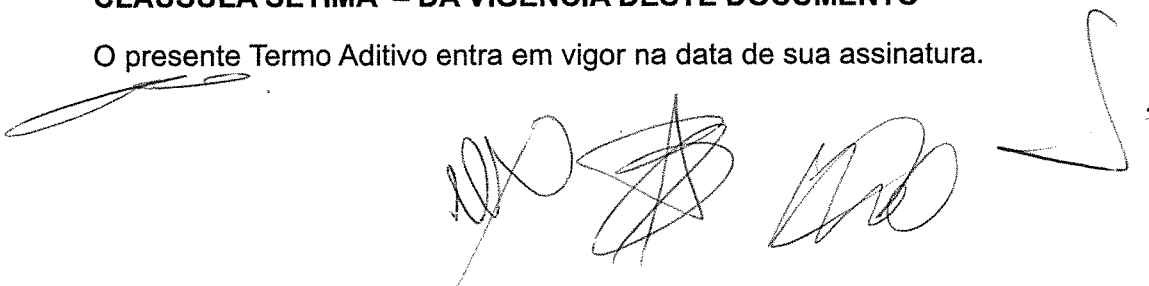
3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 4.225,10 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos).”

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 211,26 (duzentos e onze reais e vinte e seis centavos), seguindo uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.





CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONFLITO DE INTERESSES

A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir nenhum elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade.

O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CÓPIAS

Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:



– Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 5 de janeiro de 2016.

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A –
AMAZUL

CESAR GUSTAVO COUTINHO
CPF nº 949.446.958-53
Telelok – Central de Locações e Comércio
Ltda.

JOSÉ JOSENALDO PEDROSA
CPF nº 154.205.538-56
Telelok – Central de Locações e Comércio
Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome: Eusebio Botelho do Amaral
CPF: 900.737.018/68

Nome: Rogério Martins Lima
CPF: 296462068-75

